



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

EDITAL Nº 1-03-2022

I- PREÂMBULO

1.1 – O Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.826.763/0001-50, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Rodrigo Ravazzi, em atendimento à solicitação da Diretoria Municipal de Transporte, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, nomeado pela Portaria nº 3.361, de 12/05/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, em especial, o seu artigo 53, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade: LEILÃO, realizada de forma exclusivamente PRESENCIAL, TIPO MAIOR LANCE, **NO DIA 02 DE SETEMBRO 2022, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes – SP, para a alienação dos veículos inservíveis para esta Administração, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

II- DA VISITA

2.1 – Designam-se como local para visita do objeto, os endereços onde se encontram os veículos inservíveis a serem alienados, conforme a relação do Anexo I – Descrição dos lotes, a partir da publicação do Edital, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas (para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF).

III- DO LEILOEIRO

3.1 – O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Público Oficial, Senhor José Rogério Magni, designado e nomeado pela Portaria nº 3.361 de 12/05/2022.

IV- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, exceto funcionários públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;

3 - pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4 - pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5 - que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4.3 - Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro os seguintes documentos:

4.3.1 - Documentos a serem apresentados por pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG); e,
- b) CPF (Cadastro de pessoa física).

4.3.2 - Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito privado:

- a) Estatuto/ Contrato Social;
- b) Carteira de Identidade (RG) do sócio com poderes de gerência; ou,
- c) Procuração, outorgada pelo representante legal, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, **com firma reconhecida**, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.

4.3.3 - Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito público:

- a) Estatuto Social; e,
- b) Procuração outorgada pelos representantes legais, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.

4.4 - Quando for o caso, os documentos do item 4.3.2 e 4.3.3 deverão estar acompanhados da Ata de Assembléia onde constam os responsáveis legais.

4.5 - O Contrato Social/Estatuto deverá ser apresentado com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.6 - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, de acordo com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6.1 – A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado;

4.6.2 – Caso a empresa opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar antecipadamente à data de Sessão a conferência para a participação no certame, junto à Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação do Município de Fernando Prestes - SP.

V – OBJETO DO LEILÃO

5.1 – Constituem-se objeto da presente licitação o leilão de VEÍCULOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, conforme a descrição detalhada no Anexo I do Edital, que é parte integrante e indissociável.

5.2 – O Município de Fernando Prestes declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5.3 – Caso o bem possa ser arrematado juntamente com a sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada a sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.4 – Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 – O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que o seu valor seja superior/igual ao da avaliação.

6.2 – Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

VII – DA ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1 – O bem arrematado deverá ser pago à vista, mediante a expedição de guia de recolhimento.

7.2 – O Município de Fernando Prestes nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado.

7.3 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.4 – Fica expressamente proibido ao Arrematante: ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens das dependências do Local da Armazenagem – Visitação dos Bens.

7.5 – Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à retirada, transporte, pesagem e custos acessórios.

7.6 – O licitante vencedor/arrematante, de imediato, deverá assinar o documento de Arrematação e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão.

7.6.1 – O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinenti a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento.

7.7 – Caso o bem arrematado tratar-se de veículo, o arrematante/licitante vencedor deverá apresentar e fornecer ao Leiloeiro, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após o leilão, a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: Cédula de Identidade – RG; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Comprovante de Residência e telefone para contato; e,

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Cédula de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu representante legal e telefone para contato.

7.7.1 – Ainda, o arrematante/licitante vencedor deverá comparecer com a guia de recolhimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação pelo Leiloeiro para assinar o recibo de transferência do veículo e reconhecer firma da sua assinatura.

7.7.2 – Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto à transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos são irretratáveis e não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da arrematação, devendo ser formalizado conforme segue:

8.1.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento por meio da guia de recolhimento, (em moeda nacional corrente, via pix ou transferência bancária), logo após a arrematação do bem, no valor correspondente à totalidade do valor arrematado na “batida do martelo”, tendo o prazo de 01h30 para apresentar ao leiloeiro.

8.1.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8.1.3 – Transcorrido o prazo descrito no item 8.1.1 e não tendo apresentado o comprovante de pagamento dentro do tempo estabelecido, perderá o direito ao bem, no qual retornará ao patrimônio do Município, assim como perderá também o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e ainda, sofrerão as sanções do artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

8.2 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

8.3 – Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, tendo em vista que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão para as necessárias vistorias.

8.4 – A simples participação no leilão implica aceitação do estado em que se encontram os bens.

IX – DA RETIRADA DO BEM

9.1 – A retirada do bem deverá ocorrer da seguinte forma:

9.1.1 – No prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do leilão, mediante prévio agendamento com o leiloeiro e com a apresentação da guia de recolhimento devidamente paga, correspondente ao valor do bem arrematado, assim como dos documentos descritos no item 4.3.

9.2 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo representante legal com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida.

9.3 – Esgotado o prazo do item 9.1.1 haverá uma prorrogação de prazo para retirada do bem de até 30 (trinta) dias, sendo que será cobrado do arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor arrematado do lote.

9.3.1 – Transcorrido o prazo do item 9.1.1 e 9.3, o bem arrematado será declarado abandonado, revogando-se a arrematação, retornando-o a depósito para ser leilado em uma outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

X – DA ATA

10.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

licitação.

10.2 – A Ata será assinada ao seu final pelo leiloeiro, arrematantes e credenciados que desejarem.

XI- DOS RECURSOS

11.1 – Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII- ESCLARECIMENTOS

12.1 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, à luz da legislação vigente.

12.2 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados à Licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Diretoria Municipal de Transportes, Senhor Dener Luiz Miola – Diretor Municipal de Transporte, no Almoxarifado Municipal, Av. Sete de Setembro nº 209, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes -SP ou através do e- mail: almoxarifado@fernandoprestes.sp.gov.br. Fone: (16) 3258-1320.

12.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para a participação no certame, não cabendo, portanto, aos proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

12.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, por meio de aditamento, do qual passará a fazer parte integrante, observada as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A homologação deste Leilão será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Não serão aceitos lances que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital.

14.2 – O poder público tem o direito de recusar todos os lances ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 14.3 – Uma vez iniciado os lances, não serão admitidas quaisquer retificações e a juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.
- 14.4 – Em qualquer fase do certame poderá ser solicitadas explicações e/ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.
- 14.5 – Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou tentar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.
- 14.6 – E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Prestes, 16 de Agosto de 2022.

RODRIGO RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DENER LUIZ MIOLA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE